



PLANO MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de ação para implementação do Governo Digital regulamenta e operacionaliza, no âmbito deste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, a execução da Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece normas gerais para o Governo Digital, bem como das diretrizes contidas no Decreto nº. 2.856, de 16 de dezembro de 2025.

Seu objetivo é estabelecer metas, ações, diretrizes, mecanismos de governança, indicadores e cronograma para a transformação digital dos serviços públicos municipais, ampliando a eficiência, a transparência, a acessibilidade, a experiência do cidadão e a segurança da informação.

Este documento serve também como ferramenta de aprimoramento da efetividade da gestão municipal, demonstrando que o município possui:

- Governança institucional de Governo Digital;
- Planejamento técnico e estratégico;
- Ações previstas, calendarizadas e alinhadas à Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021;
- Diretrizes de segurança da informação, interoperabilidade e proteção de dados;
- Prioridade para digitalização dos serviços públicos.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Plano Municipal de Governo Digital fundamenta-se nas seguintes normas:

Legislação Federal:

- Lei Federal nº. 14.129/2021 – Lei do Governo Digital;
- Lei Federal nº. 14.063/2020 – Assinaturas eletrônicas;
- Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Federal nº. 10.332/2020 – Estratégia de Governo Digital Federal.

Normas Técnicas:

- ABNT NBR ISO/IEC 27001 – Segurança da Informação;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002 – Controles de Segurança;
- ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de Riscos;
- W3C/WCAG 2.1 – Acessibilidade digital.

Normas Municipais:

- Decreto nº. 2.856, de 16 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Governo Digital nesta Prefeitura Municipal.



3. GOVERNANÇA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Para execução da Política Municipal de Governo Digital, fica instituída a seguinte governança:

3.1 Estrutura:

- Órgão Central de Tecnologia da Informação – coordenação técnica;
- Comitê Municipal de Governo Digital – instância estratégica e deliberativa;
- Controladoria Geral / Transparência / Justiça e Cidadania – apoio, monitoramento e governança;
- Unidades Administrativas – execução das ações digitais em suas áreas.

3.2 Competências do Comitê:

- Elaborar, acompanhar e revisar este Plano;
- Monitorar indicadores e metas;
- Validar serviços priorizados;
- Promover a integração entre secretarias;
- Apoiar a transformação digital e simplificação administrativa;
- Zelar pela conformidade com a LGPD e segurança da informação.



4. DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE DIGITAL

O diagnóstico inicial será realizado nos primeiros 120 dias de vigência do Decreto, contendo:

- Mapeamento de sistemas;
- Levantamento dos serviços físicos e digitais;
- Análise da acessibilidade e experiência do usuário;
- Análise de riscos de TI (ISO 31000);
- Avaliação da segurança da informação;
- Verificação da interoperabilidade entre sistemas;
- Avaliação das capacidades de infraestrutura de TI;
- Cruzamento com indicadores do IEGM – i-Gov TI.

O diagnóstico servirá como base para o cronograma de execução deste Plano.

5. OBJETIVOS DO GOVERNO DIGITAL NO MUNICÍPIO

5.1 Objetivo Geral:

Transformar os serviços públicos municipais por meio da digitalização, simplificação, inovação, interoperabilidade e segurança, garantindo agilidade, eficiência e centralidade no cidadão.



5.2 Objetivos Específicos:

- Digitalizar serviços públicos prioritários;
- Implementar assinatura eletrônica municipal;
- Garantir acessibilidade e inclusão digital;
- Implementar interoperabilidade de sistemas;
- Modernizar processos internos;
- Aprimorar a segurança da informação;
- Ampliar a transparência;
- Garantir conformidade com a LGPD;
- Promover governança e monitoramento contínuo.

6. AÇÕES E METAS

A seguir estão as macroações obrigatórias conforme as disposições da Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021.

MACROAÇÃO 1 – Instituir e operacionalizar a Governança Municipal de Governo Digital

Meta: Comitê constituído e operacional – primeira reunião - até 60 dias.

MACROAÇÃO 2 – Diagnóstico de Maturidade Digital

Meta: Concluir diagnóstico técnico em 120 dias. Avaliar conformidade com a Lei da Eficiência Pública.



MACROAÇÃO 3 – Plano Municipal de Transformação Digital

Meta: Plano aprovado em até 150 dias.

MACROAÇÃO 4 – Simplificação e Digitalização dos Serviços Públicos

Meta:

- 30% dos serviços digitalizados em 180 dias;
- 60% em 12 meses;
- 100% em 24 meses.

MACROAÇÃO 5 – Assinaturas Eletrônicas

Meta: Padronização e uso obrigatório até 120 dias.

MACROAÇÃO 6 – Interoperabilidade entre Sistemas

Meta:

- Diretrizes publicadas em 180 dias;
- Execução contínua.

MACROAÇÃO 7 – Segurança da Informação e LGPD

Meta: PSI atualizada, com gestão de riscos implantada em até 120 dias.

Processo de adequação à LGPD iniciado no mesmo prazo.

MACROAÇÃO 8 – Acessibilidade Digital e Inclusão

Meta: Portal municipal acessível (WCAG 2.1) em até 180 dias.



MACROAÇÃO 9 – Portal de Serviços, Carta de Serviços

Meta: Portal e Carta publicados em até 120 dias.

MACROAÇÃO 10 – Monitoramento, Indicadores e Avaliação

Meta: Relatórios semestrais.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Resumo)

Ação	0–30 dias	31–60 dias	61–120 dias	Após 120 dias
Instituir Governança		✓		
Diagnóstico			✓	
Plano Municipal				✓
Assinatura Eletrônica			✓	
Portal Único			✓	Execução contínua
Acessibilidade			✓	Execução contínua
Interoperabilidade			✓	Execução contínua
Segurança da Informação e adequação à LGPD			✓	Manutenção contínua
Digitalização dos serviços			✓	Execução contínua
Monitoramento / Indicadores			✓	Relatórios semestrais

[Handwritten signature]



8. INDICADORES DE DESEMPENHO

Para monitoramento do Governo Digital:

8.1 Indicadores obrigatórios

Portal de serviços digitais.

Tempo médio de processamento digital.

Nível de acessibilidade digital (WCAG).

Percentual de uso de assinatura eletrônica.

Percentual de sistemas interoperáveis.

Relatórios semestrais entregues.

Conformidade com a LGPD.

Satisfação do usuário.

8.2 Indicadores IEGM – i-Gov TI

Existência de Decreto ou política formal.

Existência de plano municipal.

Evidência de governança e comitês.

Estratégia formal de transformação digital.

Acessibilidade digital.

Segurança da informação.

Transparência ativa.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9. GESTÃO DE RISCOS

Alinhado à ISO 31000 e à Lei 14.129/2021.

Principais riscos considerados:

- indisponibilidade de sistemas;
- ataques cibernéticos;
- falhas de infraestrutura;
- baixa aderência dos servidores;
- ausência de interoperabilidade;
- não conformidade com a LGPD.

Cada secretaria deverá registrar e atualizar seus riscos de TI anualmente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano será revisado anualmente e o Comitê poderá editar normas complementares.

Luiz Antônio/SP, 18 de dezembro de 2025

Hugo Barbosa da Cruz

André de Souza Garcia

André dos Santos

COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL
DECRETO Nº. 2.857 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025